



Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO N° 606/2003

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, e Lei Municipal nº 093, de 03 de novembro de 1971.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação e Instituição de Servidão de Passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, que consta pertencer ao Senhor **Fernando Alves Pinto**, situado neste município de Registro, numa área total de **403,40 m²** (quatrocentos e três metros quadrados), e respectivas benfeitorias, necessários à implantação de Trecho de Rede Coletora de Esgotos do Bairro Arapongal, parte integrante do Sistema de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Sanitários desta cidade, imóvel esse com as medidas e confrontações constantes da planta nº 055/03-RRE-P e respectivo memorial descritivo, e que assim se identifica:

Área: (1-2-3-4-1) = 403,40 m²

Imóvel sem denominação, não registrado no CRI Registro/SP que consta pertencer ao Senhor **Fernando Alves Pinto**, situado no Bairro Arapongal, perímetro urbano desta cidade e sede do Distrito, Município e Comarca de Registro, que assim se descreve: Tendo como partida o Ponto de Amarração 1 (PA 1), situado na intersecção do alinhamento divisório deste imóvel com a Rua Pitangueiras e o imóvel projetado para loteamento de propriedade do Senhor Esidio Clarindo da Silva; deste, segue com azimute de 180°25'45" e distância de 96,77 m até encontrar o Ponto de Amarração 2 (PA 2), situado na divisa deste imóvel com a propriedade do Senhor Evaldo Pagani e o imóvel projetado para loteamento de propriedade do Senhor Esidio Clarindo da Silva; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 355°09'03" e distância de 95,97 m até encontrar o Ponto de Amarração 3 (PA 3), situado na divisa deste imóvel com a propriedade do Senhor Evaldo Pagani; deste, deflete à direita e segue com azimute de 82°32'25" e distância de

Rubricas:

1- 2- 3- 4-

11,70 m até encontrar o Ponto de Divisa 1 (D 1), onde tem inicio a descrição do perímetro a ser regularizado para a Faixa de Servidão de Passagem de Esgotos Sanitários; Deste deflete à direita e segue com azimute à direita e segue com azimute de 84°58'5" e distância de 3,11m até encontrar o Ponto de Divisa 2 (D-2), confrontando com a propriedade do Senhor Evaldo Pagani; deste deflete à esquerda e segue com azimute de 10°09'39" e distância de 134,72 m até encontrar o Ponto de (Partindo do marco MM-0, situado no limite das confrontações de ÁREA MAIOR e FERROBAN-Ferroviás Bandeirantes S/A, com Coordenadas Geográficas, LATITUDE 24°28'26,523613" e LONGITUDE 53°49'58,376707" e Coordenadas Retangulares UTM 212.852,51 Este, e 7.290.332,22 Norte, referidas ao MC 51, segue pela cerca, confrontando com a FERROBAN-Ferroviás Bandeirantes S/A, com azimute 82°32'49" e distância de 60,00 m até o marco MM-1; deste segue pela cerca, confrontando com a FERROBAN-Ferroviás Bandeirantes S/A, com azimute 75°11'44" e distância de 78,55 m até o marco MM-2; deste segue pela cerca, confrontando com a FERROBAN-Ferroviás Bandeirantes S/A, com azimute 68°03'44" e distância de 90,55 m até o marco MM-3; deste segue pela cerca, confrontando com a FERROBAN-Ferroviás Bandeirantes S/A, com azimute 65°53'09" e distância de 51,00 m até o MM-4, situado no limite das confrontações da FERROBAN-Ferroviás Bandeirantes S/A e ÁREA MAIOR.; deste segue comum, com deflexão à esquerda, confrontando com ÁREA MAIOR, com azimute 347°24'38" e distância de 84,45 m até o marco MM-5; deste segue comum, com deflexão à esquerda, confrontando com ÁREA MAIOR, com azimute 254°04'36" e distância de 168,85 m até o marco MM-6; deste segue comum, confrontando com ÁREA MAIOR, com azimute 261°51'41" e distância de 90,00 m até o marco MM-7; deste segue comum, confrontando com ÁREA MAIOR, com azimute 200°52'03" e distância de 40,00 m até o marco MM-8; deste segue comum, confrontando com ÁREA MAIOR, com azimute 165° 08'50" e distância de 70,85 m até o MM-0, ponto inicial desta descrição.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterando pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956.

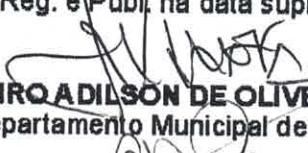
Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

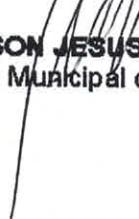
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de dezembro de 2003.


SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra


JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração


EDISON LUIZ DE ALMEIDA
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais


NILSON JESUS PEDROSO
Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos